

LEI Nº 237

**AUTORIZO O AUMENTO DE CONCESSÕES DE BOLSAS DE ESTUDO
NA ESCOLA DA COMUNIDADE IMACULADA CONCEIÇÃO DE
IJACI.**

O povo do Município de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O número de Bolsas de Estudo de que trata o art.1º da lei nº 162, de 02/04/75, modificado pelo art.1º, da lei nº211, de 23/05/78, fica alterado para 25 (vinte e cinco) Bolsas anuais, a partir de 1º de Janeiro de 1980.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, retroagindo à 1º de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de abril de 1980.

Elias Antônio Filho
Prefeito Municipal